

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI



PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROC. ADMINIST. Nº 001.0000251/2019-PMJ

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA — **PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.585/0001-63, com sede na Praça Nossa Senhora Pérpetuo Socorro, 11 - Centro, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.685.926/0002-01, com sede em Jurema — PI, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. Leandro da Trindade Ribeiro, portador do CPF: 218.031.118-44, residente nesta cidade de Jurema — PI.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00 e INSC. EST. Nº 001.005.921-0010, com endereço na Rua ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº 136ª – BAIRRO BETÂNIA – CEP: 30.570-040, na cidade de BELO HORIZONTE - MG, neste ato representada pelo seu procurador outorgado (documento nos autos do processo) senhor BRENO DOS REIS NOGUEIRA, brasileiro, maior, solteiro, representante comercial, portador do CPF nº 621.195.473-51 e Carteira de Identidade(RG) nº 20088094418 SSP/CE.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização constante da Pregão Presencial nº 010/2019, de acordo com os termos, cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.10 presente Contrato tem por objetivo o <u>Fornecimento de Equipamentos e Mat Permanente para atender as necessidades dos Postos de Saúde Pov. Olho D'agua e UBS Elvira da Rocha Santos, do município de Jurema - PI, de acordo com Anexo I deste edital, e conforme consta de sua proposta que passa a fazer parte integrante deste contrato, para os itens descritos abaixo:</u>

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
ITEM		DENTEMED	UND	1	R\$ 810,00	R\$ 810,00
1	AMALGADOR ODONTOLOGICO AUTO CLAVE HORIZONTAL DE MESA	SANTAREM		1	R\$ 3.755,00	R\$ 3.755,00
5_	(até 75 lt)	DENTEMED	UND	1	K\$ 3.755,001	1(\$ 5.700,00
9	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLE- TA (equipo/ sugador/refletor)	DENTEMED	UND	1	R\$ 17.790,00	R\$ 17.790,00
11	COMPRESSOR ODONTOLOGICO	DENTEMED	UND	1	R\$ 2.170,00	R\$ 2.170,00
18	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS	DENTEMED	UND	1	R\$ 840,00	R\$ 840,00
28	MOCHO (A GÁS)	DENTEMED	UND	1	R\$ 544,00	R\$ 544,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (Vinte e cinco mil novecentos e nove reais).						R\$ 25.909,00
VALOR TOTAL DOG TERM (Time)						

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

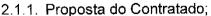
Donto



CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI



2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 25.909,00 (Vinte e cinco mil novecentos e nove reais), pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 4.10 prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, a partir da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2019.
- 4.2 O prazo de vigência do presente Termo Contratual será até 31 de dezembro de 2019, a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termo do art. 57, inciso II, §1º, e art. 65, da Lei 8.666/93.
- 4.3 A prorrogação de prazos contratuais ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE, que examinará a sua concessão nos seguintes casos:
- a) Atraso na execução dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATANTE, que prejudiquem o andamento das aulas e atividades escolares, objeto deste instrumento;
 - b) Motivos previstos em Lei, plenamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA FORMA DE PAGAMENTO, FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 5.10 pagamento poderá ser efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.
- 5.2 As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 5.30 pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 1.2As despesas decorrentes deste pregão correrão por conta dos recursos da Proposta nº 23171.089000/1180-01 FNS-MS e outros consignados no orçamento vigente nas rubricas orçamentárias especificas.

No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

- 6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:
- 6.1.1. Se a CONTRATADA:a) Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;

pour

Ange.

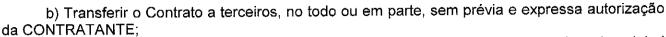
5



CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI



c) For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global

previsto no contrato;

- d) Interromper os trabalhos por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.
- 6.2. Ou se ocorrer:

a) Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.

- b) A constatação pela CONTRATANTE de que os serviços não serão cumpridos no prazo previsto.
 - c) Atraso injustificado nos horários indicados nas Ordens de Serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso no fornecimento dos serviços/produtos, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

 $M = 0.10 \times N$

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

- 7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.
- 7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:
- 7.2.2. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
- 7.2.3. A CONTRATADA às suas custas exclusivas, providenciará imediatamente outro veículo nas mesmas condições para fazer o percurso;
- 7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.
- 7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da fatura seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

Dough



CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0005

CEP 64.782-000 - JUREMA - PI



9.1. O valor do presente contrato poderá sofrer alterações, para mais ou para menos, pela inclusão de novas ordens de serviços, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

9.3. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte dos serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração, conforme disposto no art. 72 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

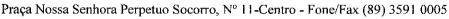
10.1. Fica eleito o foro da cidade de ANÍSIO DE ABREU - PI, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Pela PREFEITURA:	JUREMA (PI), 07 de Maio de 2019. LEANDRO DA TRINDADE RIBEIRO
	Secretário Municipal de Saúde
Pela EMPRESA:	Dilian lustima desouza BRENO DOS REIS NOGUEIRA PELA CONTRATADA
Testemunhas:	
NOME: C.P.F.:	NOME: C.P.F



CNPJ: 01.612.585/0001-63



CEP 64.782-000 - JUREMA - PI



ORDEM DE FORNECIMENTO/2019 – JUREMA, PI, 07 DE MAIO DE 2019. REF. CONTRATO Nº. 010.0705/2019

À EMPRESA:

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00

END: Rua ANTÔNIO GRAVATÁ, Nº 1362 - BAIRRO BETÂNIA

CEP: 30.570-040 BELO HORIZONTE - MG

ASSUNTO: Fornecimento de Equipamentos e Mat Permanente para atender as necessidades dos Postos de Saúde Pov. Olho D'agua e UBS Elvira da Rocha Santos, do município de Jurema - Pl, conforme especificações dos itens na Proposta apresentada.

Ref.: Processo de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019.

Prezado Senhor,

Levamos ao conhecimento de Vossa Senhoria, que conforme adjudicação da Comissão Permanente de Licitação, Homologuei o resultado do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, e pela presente ORDEM DE FORNECIMENTO, venho **autorizar** a esta empresa a Fornecimento de Equipamentos e Mat Permanente para atender as necessidades dos Postos de Saúde Pov. Olho D'agua e UBS Elvira da Rocha Santos, do município de Jurema - PI,, de acordo com a proposta apresentada e o estabelecido no contrato de fornecimento que é parte integrante deste processo.

LEANDRO DA TRINDADE RIBEIRO Secretário Municipal de Saúde

CIENTE EM:

/2019.

Assinatura do Representante Legal